



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ  
Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº 098/22

PROJETO DE LEI Nº 048/22 - EXECUTIVO

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 3.681, de 18 de julho de 2005 e dá outras providências.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo 1º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.681, de 18 de julho de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º ...**

**§ 1º Os servidores dentistas, enfermeiros, farmacêuticos, técnicos em saúde bucal, auxiliares de enfermagem, técnicos em enfermagem, auxiliares em saúde bucal, técnicos de farmácia, auxiliar de farmácia, agentes comunitários de saúde e recepcionistas, que forem selecionados para atuar na Estratégia Saúde da Família receberão o equivalente a seu vencimento habitual acrescido do valor fixo do incentivo ESF.”**

**Art. 2º** Os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.681, de 18 de julho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º ...**

**§ 5º Os servidores vinculados à Estratégia Saúde da Família, mencionados no § 1º do art. 5º, passarão a receber, mensalmente, a título de incentivo adicional, vinculado ao cumprimento de metas de atendimento fixadas pelo Ministério da Saúde, os valores fixos especificados no quadro abaixo:**

**I -**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO Nº 098/22

PROJETO DE LEI Nº 048/22 - EXECUTIVO

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 3.681, de 18 de julho de 2005 e dá outras providências.

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR FIXO DO INCENTIVO</b>
<i>Enfermeiro ESF</i>	<b>R\$ 1.415,00</b>
<i>Técnico de Enfermagem ESF</i>	<b>R\$ 776,00</b>
<i>Auxiliar de Enfermagem ESF</i>	<b>R\$ 656,00</b>
<i>Farmacêutico ESF</i>	<b>R\$ 1.076,00</b>
<i>Técnico de Farmácia</i>	<b>R\$ 776,00</b>
<i>Auxiliar de Farmácia</i>	<b>R\$ 656,00</b>
<i>Recepcionista ESF</i>	<b>R\$ 565,00</b>
<i>Dentista ESB</i>	<b>R\$ 1.071,00</b>
<i>Auxiliar de Saúde Bucal ESB</i>	<b>R\$ 656,00</b>
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	<b>R\$ 484,00</b>

**II - Os servidores vinculados à Estratégia Saúde da Família - ESF deverão cumprir carga horária de 40 horas semanais.**

**III - O incentivo financeiro adicional acima especificado será distribuído exclusivamente aos servidores vinculados à Estratégia Saúde da Família mencionados no § 1º do art. 5º, desde que as metas, definidas pelo Ministério da Saúde no atendimento da Estratégia Saúde da Família, sejam cumpridas.**

**IV - O incentivo financeiro adicional não integrará a remuneração do servidor a qualquer título e cessará quando o Ministério da Saúde suspender ou extinguir o modelo de atendimento da Estratégia Saúde da Família.**

**§ 6º Ainda poderão ser concedidos outros incentivos adicionais, a serem distribuídos aos servidores vinculados à Estratégia Saúde da Família, desde que descritos, caracterizados, fixados e repassados pelo Ministério da Saúde.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO Nº 098/22

PROJETO DE LEI Nº 048/22 - EXECUTIVO

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 3.681, de 18 de julho de 2005 e dá outras providências.

**§ 7º Os servidores integrantes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF (Psicólogo; Educador Físico; Assistente Social; Farmacêutico; Nutricionista; Fonoaudiólogo; Terapeuta Ocupacional; Fisioterapeuta; Enfermeiro, com pós-graduação em saúde pública ou coletiva e Coordenador, com pós-graduação em saúde pública ou coletiva) passarão a receber, mensalmente, a título de incentivo adicional, vinculado ao cumprimento de metas de atendimento fixadas pelo Ministério da Saúde, os valores fixos especificados no quadro abaixo:**

**I -**

<b>CARGOS</b>	<b>VALOR FIXO DE INCENTIVO - NASF</b>
<b>Psicólogo</b>	<b>R\$ 1.080,00</b>
<b>Educador Físico</b>	<b>R\$ 1.080,00</b>
<b>Assistente Social</b>	<b>R\$ 1.080,00</b>
<b>Farmacêutico</b>	<b>R\$ 1.080,00</b>
<b>Nutricionista</b>	<b>R\$ 1.080,00</b>
<b>Fonoaudiólogo</b>	<b>R\$ 1.080,00</b>
<b>Terapeuta Ocupacional</b>	<b>R\$ 1.080,00</b>
<b>Fisioterapeuta</b>	<b>R\$ 1.080,00</b>
<b>Enfermeiro (com pós-graduação em saúde pública ou coletiva)</b>	<b>R\$ 1.080,00</b>
<b>Coordenador (com pós-graduação em saúde pública ou coletiva)</b>	<b>R\$ 1.924,00</b>

**II - Os servidores do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF deverão cumprir carga horária de 40 horas semanais.**

**§ 8º No caso de licença maternidade ficam mantidos os incentivos mencionados nos parágrafos anteriores.”**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
Estado de São Paulo

**AUTOGRAFO Nº 098/22**

**PROJETO DE LEI Nº 048/22 - EXECUTIVO**

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 3.681, de 18 de julho de 2005 e dá outras providências.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANTONIO MARCOS DE ABREU**  
**Presidente da Câmara**

**JOÃO ÉDER ALVES MIGUEL**  
**1º Secretário**



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> HYPERLINK "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JU7S3FF60D8DZY25>"?chave=JU7S3FF60D8DZY25, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: JU7S-3FF6-0D8D-ZY25**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: JU7S-3FF6-0D8D-ZY25